



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Educação

EDITAL Nº 7.406, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Seleção de Diretores e Vice Diretores da Rede Municipal de Ensino de Palmares do Sul.

Mauricio da Silva Muniz, Prefeito de Palmares do Sul, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO que realizará processo para seleção de Diretores e Vice Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmares do Sul/RS conforme previsto no Artigo 14, § 1º, Inciso I da Lei nº 14.133/2020, Lei Municipal nº 2.377 de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Palmares do Sul/RS, alterada pela Lei nº 2.990 de 14 de setembro de 2022 e demais legislações vigentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As Instituições de Ensino de Educação Básica de que trata este Edital compreende todas as Escolas Municipais da Rede de Ensino de Palmares do Sul/RS.

1.2. A administração das escolas será exercida por uma equipe diretiva que nas funções de Administração Escolar, será integrada pelo Diretor e Vice Diretor, quando houver, que deverão atuar de forma integrada e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os Diretores e Vice Diretores da rede de ensino de Palmares do Sul devem ser designados pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhidos entre professores integrantes do Quadro do Magistério Público, cujos nomes serão organizados pelo Secretaria Municipal de Educação, através de um Banco de Cadastro que considere critérios técnicos de mérito e desempenho em atenção ao disposto no Inciso I, §1º do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2020.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para participar do processo de seleção dos Diretores e Vice Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmares do Sul, o candidato deverá atender os seguintes critérios de mérito e desempenho:

- I - Ser efetivo e integrante do Quadro Permanente do Magistério Municipal;
- II - Já ter exercido no mínimo 3 anos como docente ao longo da trajetória profissional;
- III - Estar em exercício na escola para qual será designado como Diretor e Vice Diretor, no mínimo 2 anos;
- IV - Ter curso superior na área da Educação reconhecido pelo MEC;
- V - Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos;
- VI - Ter feito curso de Gestão Democrática na área de Educação, oferecido pelo Município, com duração mínima de 180 horas, nos últimos 3(três) anos e ter sido aprovado (mínimo nota 8);
- VII - Apresentar idoneidade financeira no ato de nomeação e durante o exercício da função.

3. DAS ATRIBUIÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Educação

3.1. São atribuições do Diretor e Vice Diretor conforme estabelecido na Lei 2.230, 24 de março de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados (a) em participar do presente Edital deverão conhecer os termos do presente Edital e certificar-se que preenche os requisitos conforme Artigo 1º, Incisos I ao VII da Lei nº 2.990 de 14/09/2022.

4.2. Os (as) interessados (as) deverão protocolar os documentos no SISTEMA 1DOC Geral do Município, no período de 24 de junho de 2024 a 12 de julho de 2024.

4.3. Todos as documentações para efetiva inscrição deverão ser anexo no Processo Eletrônico **1DOC**.

4.4. Para realizar a inscrição, o(a) Candidato (a) deverá anexar cópia dos seguintes documentos, sendo estes de caráter **OBRIGATÓRIO** e a não apresentação dos mesmos implicará no cancelamento da inscrição:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I).

II - Cópia do Diploma de Graduação na área de Educação.

III - Apresentação de comprovante de vínculo como servidor efetivo do Quadro de Servidores da rede Municipal de Ensino de Palmares do Sul.

IV - Atestado de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

4.5. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para entrega dos documentos comprobatórios.

4.6. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam as especificações contidas neste Edital.

4.7. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O processo de análise da documentação será conduzido por uma comissão de avaliação nomeados por Portaria, formada pelos membros relacionados abaixo:

a) Secretaria de Educação – 1 membro

b) Conselho Municipal de Educação – 1 membro

c) CACS – FUNDEB – 1 membro

5.2. Todos os profissionais que entregarem a documentação exigida no item 4 do presente edital e tiverem sua inscrição homologada ficarão como candidatos aptos em um Banco de Cadastro para as vagas de Diretores e Vice Diretores das Escolas Municipais no período de 2 anos.

5.3. Só será desclassificado o candidato que não apresentar os itens exigidos na inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a comissão publicará no site da Prefeitura Municipal e Mural Oficial, a lista dos candidatos homologados aptos a ficarem no Banco de Cadastro para as vagas de Diretor e Vice Diretor das Escolas Municipais pelo período de 2(dois) anos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Educação**

6.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso inscrito perante a Comissão, mediante apresentação das razões que amparam o pedido de revisão, no prazo de 1(um) dia útil, após a publicação da divulgação preliminar das inscrições. Tal solicitação deverá ser realizada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

6.3. A homologação será publicada no julho de 2024.

7. DO RESULTADO

7.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, terão seus nomes publicados em Banco de Cadastro, ficando disponíveis para indicação do Executivo Municipal, a qual designará os nomes para apreciação da Secretaria Municipal, Conselhos Escolares ou CPMs das Escolas quando da indicação para assumir o cargo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O mandato dos Diretores será de 4 (quatro) anos conforme artigo 2º da Lei 2.990 de 14/09/2022.

8.2. Os candidatos que obtiveram a inscrição homologada, estarão aptos a realizar o Curso de Formação de Gestão Democrática, conforme Inciso VI do Artigo 8º da Lei 2.990 de 14/09/2022, sendo a nota, etapa classificatória conforme descrito na Lei.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, através do site do Município.

8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão e Secretaria Municipal de Educação.

Palmares do Sul(RS), 17 de junho de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

DAIANE DA COSTA VIEIRA SOARES
Secretária de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Educação

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES
E VICE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE PALMARES DO SUL**

Nome Completo do Candidato: _____

Nome da Mãe: _____

Nacionalidade: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Data de Nascimento: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Título de Eleitor: _____ **Zona:** _____ **Seção:** _____

Endereço: _____ **nº:** _____

Complemento: _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Ano de Posse do Concurso: _____

Tempo de Experiência Docente: _____

Declaro estar ciente e aceitar todas as regras previstas neste Edital

Assinatura: _____

Data: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Educação

ANEXO II

Etiqueta para Envelope Documentos

**Inscrição Processo de Seleção de
Gestores**

NOME:

PROTOCOLO Nº

DATA:
